



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 8º, da Lei Estadual nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Estadual nº 10.883, de 11 de novembro de 1996, bem como, o previsto no Artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815/2013, e

- **CONSIDERANDO** que as áreas do Porto Organizado do Rio Grande são de responsabilidade da SUPRG, conforme Convênio de Delegação nº 001-Portos/97, cabendo a esta Autarquia zelar pelo seu melhor uso, bem como preservá-las e regrá-las visando à sustentabilidade ambiental;

- **CONSIDERANDO** a finalidade de disciplinar a política de utilização da infraestrutura terrestre adequada às atividades portuárias desenvolvidas no âmbito da área do Porto Organizado do Rio Grande

**CONSIDERANDO** a atribuição de manter e melhorar a infraestrutura portuária em benefício do desenvolvimento das operações realizadas no Porto organizado, na qualidade de Autoridade Portuária constituída na forma da Lei Federal nº 12.815/2013

**RESOLVE:**

1. Revogar a Ordem de Serviço nº 006, de 18 de julho de 2019 e disposições em contrário.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2019.

Fernando Estima  
Diretor Superintendente da SUPRG